DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2892 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$41.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **41.500,00**

02 01 00	CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA			
26	06.182.0020.2034.0000	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
33	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade		4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
306	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 008	FEAS GESTÃO SUAS		
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
157	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 040	Salário Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA			
27	06.182.0020.2034.0000	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2892 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2804

02 01 00	CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA			
31	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	-4.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
70	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
118	12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 05
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 040	Salário Educação		

-41.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 26 de maio de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2893 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

304	27.812.0045.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 005	CONV 101724/2026 - QUADRA SOCIETY	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 29 de maio de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2894 , DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2808

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 10 00 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

305	13.392.0039.2036.0000	Promoção da Cultura e do Turismo	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 096	LEI ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **10.000,00**

Fontes de Recurso	
05 00	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 29 de maio de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 170***

DECRETO Nº 2.895, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Bálsamo/SP e dá outras providências.

O Sr. ***José Eduardo Naliati Junior****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação, mediante mecanismos permanentes de participação social, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os entes federativos e os diversos segmentos da sociedade civil para o desenvolvimento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bálsamo/SP, instituído por Lei Municipal, que prevê mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento de suas metas e estratégias;

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação – CONAE, que orientam os sistemas de ensino quanto à participação democrática, ao controle social e à cooperação federativa;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de diálogo e participação social no âmbito das políticas públicas educacionais do Município;

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028

www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 171***

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Bálsamo/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como monitorar a execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º -Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

III – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover debates e discussões sobre as políticas públicas educacionais do Município;

V – acompanhar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

VI – acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à política municipal de educação;

VII – promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e a sociedade civil organizada.

Art. 3º- O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 172***

Art. 5º- O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Diretoria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Diretores das Escolas Municipais;

IV – Professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Servidores da Educação;

VI – Pais de alunos;

VII – Alunos;

VIII – Escolas Estaduais do Município;

IX – Conselho Tutelar;

X – Sociedade Civil Organizada;

XI – Sindicato dos Servidores ou Trabalhadores da Educação;

XII – demais órgãos e entidades ligados à educação, quando necessário.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos representativos.

§ 2º A Presidência do Fórum Municipal de Educação será exercida pelo(a) Diretor (a) Municipal de Educação.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 173***

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá constituir comissões temáticas permanentes ou temporárias para estudos, acompanhamento e avaliação de matérias específicas relacionadas à educação municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de Maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra